



LEI 2 7 89 de 02 de abril de 1 91

Dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei n.º
2.471, de 20.01.78, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

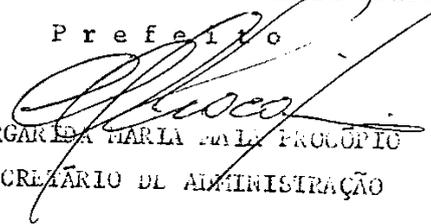
Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.471, de 20 de janeiro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

" As entidades constantes do Anexo 1º, terão seus valores representados pela Unidade Fiscal de Referência (UFR), corrigidos anualmente mediante Decreto Executivo, com vigência no exercício subsequente para efeito de pagamento das subvenções".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 2 de abril de 1 981


FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
P r e f e i t o


MARGARIDA MARIA DA L. PROCOPIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

/Mt.